



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 026 DE 17 DE MARÇO DE 2015 .

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.

Secretaria: 17/03/2015

Concavalheiro

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar -Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Serrania e dá outras providências"

O Povo do Município de Serrania/MG, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III do artigo 4º e o capítulo III quanto a estrutura orgânica Complementar do PCCV passam a ter a seguinte redação:

III - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES – MEIO

1. Comandante da Guarda Civil Municipal, controle de trânsito, Tráfego e Terminal Rodoviário Municipal;
2. Cheia de Transportes, Controle de veículos e Conservação dos veículos;
3. Chefia de Setor de Recursos Humanos, Avaliação, Treinamento e Patrimônio;
4. Chefia de Setor de Tributos, Arrecadação e Cadastro;
5. Chefia de Almoxarifado e Controle de Estoque;
6. Chefia de Compras, de Alimentos, Medicamentos e Material e avaliação;
7. Coordenação de Estrutura de Saúde da Família (ESF);
8. Coordenação do CRAS, do BPC e PBF;
9. Diretoria de Escolas e Creches;
10. Coordenação de Vigilância em saúde;
11. Chefia de Meio Ambiente e Recursos Naturais;

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGÂNICA COMPLEMENTAR

1. Assistente de Farmácia Básica ou Farmácia de Minas;
2. Divisão Coordenação de Segurança Pública;
3. Divisão de Contabilidade e Empenhos;
4. Divisão de Auditoria, de Controle e Avaliação, Atendimento e Marcação de Consultas e exames;
5. Divisão de Protocolo, Recepção e Atendimento ao Cidadão – SAC;
6. Divisão de Serviços Especializados em Saúde;

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

7. Divisão de Fiscalização Epidemiológica;
8. Divisão de Manutenção e Limpeza Urbana;
9. Divisão de Ação Social, Cadastramentos e Assemelhados;
10. Seção de Limpeza, reparos de estádio, quadras e Clubes;
11. Seção de fiscalização de Poliesportivo e limpeza;
12. Seção de Promoção da Igualdade Social e Racial;
13. Seção de Manutenção, Vigilância, Limpeza e Coparia;
14. Seção de Manutenção e conservação de Escolas e Creches.
15. Seção de Eventos e Atividades Culturais e Juventude;
16. *Revogado*;
17. Seção de Horta Municipal;
18. Seção de Manutenção em Computadores,
19. Maestro de Banda.

Art. 2º - Fica alterado o anexo II da Lei Complementar, quanto a criação da coordenação com graduação, ampliação de chefia e diminuição de Administrador de seção conforme anexos.

Art. 3º - Fica alterado o anexos III da Lei Complementar n. 19 de 18 de dezembro de 2013, quanto aos vencimentos do cargo de fonoaudiólogo.

Art. 4º - Fica alterado o anexo IV da Lei Complementar n. 19 de 18 de dezembro de 2013, quanto às exigências para o cargo de coordenação de ESF e de Vigilância em Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Serrania/MG, em 17 de março de 2015.

Lúcio Dias Caetano
Prefeito Municipal

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS					
Quadro de Cargos em Comissão					
ANEXO II, do Projeto de Lei Complementar n. 19 de 18 de dezembro de 2013.					
Cargos	Nº	Recrutamento	Código/Nível	Vencimento em UPV	Jornada Semanal
Administrador(a) de Seção	08	Amplo/restrito (*)	CCS – 008	82,80	40h
Coordenação de Estrutura de Saúde da Família (ESF)	01	Amplo/restrito (*)	CCS – 016	230,00	40h

Recrutamento:

a) Restrito: Dentre os servidores de carreira;

b) Amplo: Quaisquer cidadãos.

(*) Quando da contratação deverá ser respeitado a porcentagem prevista em lei para os cargos de recrutamento amplo e restrito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA
Estado de Minas Gerais

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS
Quadro Demonstrativo de Progressão Vertical e Horizontal e Vencimentos
Lei Complementar n. 019 de 18 de dezembro de 2013.

ANEXO III.

CARGO	CLASSE	UPV/inicial	INICIAL/R\$	REFERÊNCIA PROGRESSÃO HORIZONTAL							Jornada Trabalho
				A	B	C	D	E	F	G	
				01 a 05 2%	06 a 10 3%	11 a 15 4%	16 a 20 5%	21 a 25 6%	26 a 30 7%	31 a 35 8%	
Fonoaudiólogo	I	160,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.632,00	R\$ 1.680,96	R\$ 1.748,20	R\$ 1.835,61	R\$ 1.945,74	R\$ 2.081,95	R\$ 2.248,50	
	II	168,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.713,60	R\$ 1.765,01	R\$ 1.835,61	R\$ 1.927,39	R\$ 2.043,03	R\$ 2.186,04	R\$ 2.360,93	30
	III	176,40	R\$ 1.764,00	R\$ 1.799,28	R\$ 1.853,26	R\$ 1.927,39	R\$ 2.023,76	R\$ 2.145,18	R\$ 2.295,35	R\$ 2.478,97	

R. C. S.

ANEXO IV, do Projeto de Lei Complementar n. 19 de 18 de dezembro de 2013.

Cargo: COORDENADOR(A) DE UNIDADES DA ESF

Pré-Requisito: Escolaridade de Nível Superior em Enfermagem + Registro no COREN.

Tarefas Típicas:

- Executar as tarefas inerentes ao setor de sua atuação.
- Distribuir funções a subordinados.
- Coordenar as atividades nos Postos da Estratégia da Saúde da Família – ESF
- Acompanhar o cumprimento das metas;
- Promover campanhas educativas
- Prestar informações às chefias superiores
- Outras tarefas afins determinadas pelo Secretário de Saúde e pessoalmente pelo Prefeito Municipal.

Cargo: COORDENADOR(A) DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Pré-Requisito: Ensino Médio Completo e Conhecimento dos Serviços próprios de sua área de atuação.

Tarefas Típicas:

- Planejamento;
- Supervisão, Monitoramento e avaliação do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde;
- Executar as tarefas inerentes ao setor de sua atuação, inclusive atender às Portarias estaduais e federais quanto à Vigilância em saúde;
- Distribuir funções a subordinados.
- Prestar informações às chefias superiores
- Manter os cadastros necessários atualizados para efetiva funcionalidade;
- Elaborar projetos visando à melhoria da vigilância em saúde;
- Outras tarefas afins determinadas pelo administrador de divisão, departamento e pessoalmente pelo Prefeito Municipal.